

**Lei nº 582/2013**  
**De 21/08/2013**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**VALMIR LOCATELLI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado, o chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar o bem móvel, da Administração Pública Municipal, consistindo em um veículo de passeio, conforme descrição:

- Marca/Modelo: GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE
- Chassi: 9BGTR48W07B106830
- Placa: ANR-8983
- Renavam: 882406361
- Ano de fabricação e modelo: 2006
- Cor Preta

**Art. 2º** - O valor arrecadado será utilizado na aquisição de novos veículos(s), máquinas, equipamentos ou bens imóveis de interesse da municipalidade.

**Parágrafo Único** - A alienação será precedida de avaliação previa e de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, estado de Santa Catarina em 21 de agosto de 2013.

**VALMR LOCATELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.  
Daiane Marocco  
Servidora Designada